



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR 065/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO I ou II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Palotina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	22 de setembro de 2026, às 08:00
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:	22 de setembro de 2026 das 08:01 às 09:00
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA	22 de setembro de 2026 das 09:01 às 15:01
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LINK DO EDITAL:	https://palotina.pr.gov.br/servicos/licitacao
Portal Transparência	Portal Transparência

A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Sra. Sheila Maria Casarotto Calça, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos prazos acima estipulados, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MONUMENTO PÚBLICO TEMÁTICO, ALUSIVO AO TÍTULO DE PALOTINA – CAPITAL PARANAENSE DOS DOADORES DE SANGUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.2.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palotina, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010.10.301.0009.2.020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 1.500.0000.000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

4. PERÍODO PARA CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (Portal da Transparência).

4.2. A participação do licitante neste processo se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa/pregão eletrônicos, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha individual de cada licitante.

4.12. Esta dispensa terá **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote)**.

5.5. Encerrada a fase recebimento das propostas na Plataforma BLL, a Agente de Contratação enviará os itens para que seja dado início à etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. A fase de lances na plataforma BLL terá a duração de 6h (seis horas), a partir do horário de início da fase de lances definida neste edital.

5.6. Encerrada a fase de lances a Agente de Contratação irá analisar juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica, se necessário for, a documentação de habilitação/contratação e definirá através de critérios técnicos e objetivos a empresa vencedora.

6. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 6.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8. Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- 6.9. Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Instrumento.
- 7.2. Encerrada a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 7.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata de Sessão indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palotina-PR, 15 de setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? (x) Sim () Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: Emenda parlamentar nº 102/2026 vereador Valtecir Cesar Manfroi e nº 14/2026 vereadora Marcia Berno Cecluski

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MONUMENTO PÚBLICO TEMÁTICO, ALUSIVO AO TÍTULO DE PALOTINA – CAPITAL PARANAENSE DOS DOADORES DE SANGUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	CNAE	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	95474	2319-2/00	MONUMENTO DE UMA MÃO SEGURANDO UMA GOTA DE SANGUE, MEDINDO 1,60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA, PINTURA COLORIDA TINTA PU AUTOMOTIVO, COM COBERTURA EM RESINA.	01	Un	19.900,00	19.900,00
VALOR TOTAL R\$							19.900,00

2.2. Detalhamento do item:

2.2.1. O monumento a ser executado consistirá em escultura temática tridimensional, confeccionada em fibra de vidro reforçada, com altura total aproximada de 1,60 m, excluída a base, conforme modelo ilustrativo constante no anexo do processo. A escultura deverá representar mãos estilizadas sustentando uma gota de sangue, simbolizando a doação voluntária, a cooperação e a preservação da vida, em consonância com o título de Capital Paranaense dos Doadores de Sangue.

2.2.2. A estrutura principal deverá ser produzida em fibra de vidro de alta resistência, com acabamento externo liso e uniforme, adequada para instalação em área externa, resistente à ação do tempo, radiação solar, chuvas e variações climáticas. A pintura deverá ser executada com tintas automotivas ou industriais de alta durabilidade, com proteção UV, mantendo fidelidade cromática às cores representativas do tema (tons de branco, cinza e vermelho), conforme aprovado pela Administração.

2.2.3. A escultura deverá possuir estrutura interna reforçada, compatível com seu porte e peso, com estrutura de ferro no seu interior e base, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade, devendo ser projetada para fixação permanente sobre base rígida. O fornecedor será responsável por garantir que o monumento atenda às normas técnicas aplicáveis quanto à resistência estrutural e segurança para espaços públicos.

2.2.4. A base estrutural destinada à fixação do monumento será executada previamente pela Administração Municipal. Caberá à empresa contratada realizar a entrega, o transporte, o posicionamento e a instalação completa do monumento no local indicado, incluindo todos os serviços necessários para sua adequada fixação, nivelamento e acabamento, garantindo a estabilidade, a segurança estrutural e o perfeito funcionamento do equipamento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

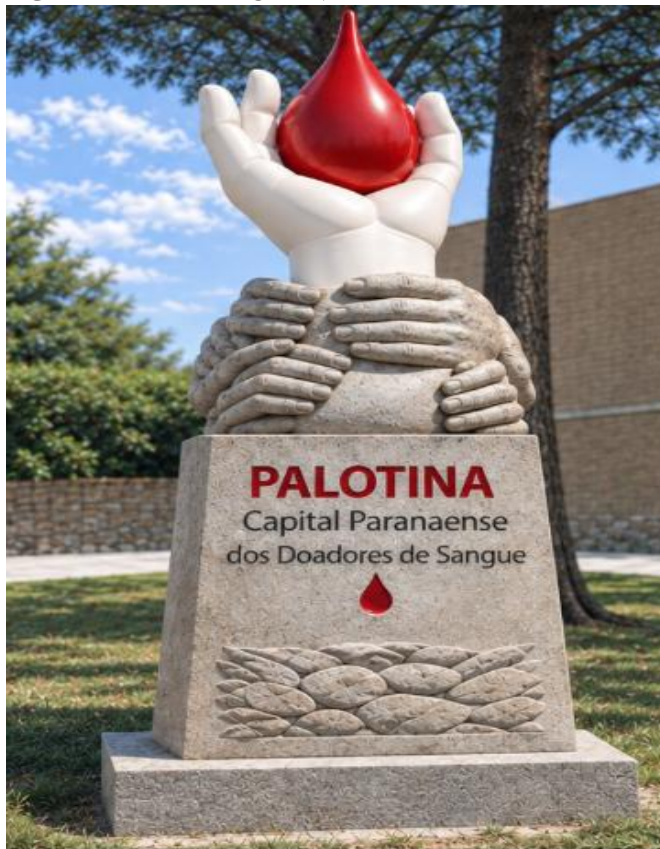
Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2.2.5. Para o transporte da estátua a mesma deverá ser revestida com plástico bolha, e o transporte feito pela empresa contratada, de forma que o monumento chegue em perfeitas condições no local a ser instalado.

2.2.6. IMAGEM EXEMPLIFICATIVA



2.3. Justificativa de aquisição de marca específica:

Não se aplica.

2.4. Descritivo Técnico:

Não se aplica.

2.5. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação torna-se necessária em razão do reconhecimento oficial do Município de Palotina como Capital Paranaense dos Doadores de Sangue, título conferido pela Lei Estadual nº 20.956/2022, que consolida o protagonismo do Município nas políticas públicas de incentivo à doação voluntária de sangue, à promoção da saúde e à valorização da solidariedade como valor social permanente. Tal reconhecimento impõe ao Poder Público Municipal o dever institucional de materializar esse marco histórico por meio de ações estruturantes, educativas e simbólicas, capazes de perpetuar essa identidade e ampliar seu alcance junto à população local e regional.

3.2 A implantação de um monumento público alusivo à doação de sangue configura-se como instrumento permanente de conscientização social, educação em saúde e valorização do espírito comunitário, funcionando como um marco físico e visual de referência urbana, cultural e institucional. Diferentemente de campanhas temporárias, o monumento possui caráter duradouro, permitindo que a mensagem de incentivo à doação de sangue seja transmitida de forma contínua, acessível e integrada ao espaço público, reforçando o compromisso do Município com a preservação da vida e com a cooperação entre cidadãos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



3.3 A contratação é igualmente necessária para atender aos princípios da eficiência, da publicidade e do interesse público, uma vez que o monumento contribuirá para a construção da memória coletiva, para o fortalecimento da identidade municipal e para a valorização das políticas públicas de saúde preventiva. Além disso, o espaço poderá ser utilizado como ponto de apoio para ações educativas, eventos institucionais, campanhas de mobilização e atividades promovidas em parceria com órgãos de saúde, entidades filantrópicas e hemocentros, ampliando o impacto social da iniciativa.

3.4 Ressalta-se, ainda, que a execução do monumento demanda conhecimentos técnicos específicos nas áreas de concepção artística, engenharia, materiais estruturais e implantação urbana, não sendo possível sua execução por meios próprios da Administração Municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, por meio de regular processo licitatório, mostra-se indispensável para garantir a qualidade técnica, a segurança estrutural, a durabilidade do equipamento urbano e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.5 Por fim, a presente contratação encontra respaldo no planejamento estratégico do Município e no reconhecimento institucional estabelecido pela Lei Estadual nº 20.956/2022, alinhando-se às ações de valorização da saúde pública, da cidadania, da educação social e do desenvolvimento urbano, bem como ao dever constitucional do Poder Público de promover políticas que preservem a vida, incentivem a solidariedade e fortaleçam o bem-estar coletivo, justificando-se, portanto, de forma plena, a necessidade da contratação pretendida.

– Assinado digitalmente –
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 4324

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. METODOLOGIA

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será:

6.1.1. Menor Preço por Item – ()

6.1.2. Menor Preço por Lote – ()

6.1.3. Menor Preço Global – (X).

7. DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A presente aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(X) Formalização mediante Contrato – Decreto Municipal da Dispensa Nº 10.732

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

7.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 e portaria 266/2024 para esse processo:

Sheila Maria Casarotto Calça
Agente de Contratação - Portaria nº 115/2025

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs.: assinam digitalmente no Memorando 1doc 675/2026.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Condições Especiais de Habilitação

9.1.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar, além dos requisitos gerais previstos na Lei nº 14.133/2021, o atendimento às seguintes condições especiais, compatíveis com a natureza do objeto:

- i. A empresa deverá comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de confecção, fornecimento ou instalação de esculturas, monumentos, obras artísticas ou elementos urbanos de porte e complexidade semelhantes.

9.2. Condições Especiais de Contratação

9.2.1. Para fins de contratação:

- I. A empresa deverá declarar que possui capacidade operacional para fabricação e instalação do monumento, incluindo disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e estrutura técnica compatíveis com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e estabilidade da estrutura instalada.
- II. A empresa deverá declarar que possui condições técnicas e logísticas para realizar o transporte e a instalação do monumento no local indicado pela Administração, assumindo total responsabilidade por eventuais danos ao objeto, ao espaço público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Saúde
Local entrega e instalação: Lago Municipal (em frente ao museu municipal) - Rua 24 de Junho
Palotina – PR - CEP: 85952-300
A/C de Carla/Cleidi – Fone (44) 3649-0200

10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

10.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

10.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



10.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11. DA GARANTIA

11.1. Em complementação à garantia legal é de 05 (cinco) anos, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

11.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Obrigações Da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.1.12. Na execução do objeto fica o CONTRATADO ciente que é expressamente vedada: a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e, b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

12.2. Obrigações Da Contratada

12.2.1. A contratada deverá realizar o projeto artístico, imagem renderizada ou arte final para aprovação prévia da Administração antes do início da fabricação.

12.2.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, no qual deverão constar todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas, o projeto aprovado, o cronograma de execução e as normas legais aplicáveis.

12.2.3. O prazo para execução, entrega e instalação do monumento será definido no contrato, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo o objeto ser entregue em perfeitas condições de uso, segurança e estabilidade, no local indicado pela Administração Municipal.

12.2.4. A contratada será integralmente responsável pela concepção final, fabricação, transporte, montagem, fixação e instalação do monumento, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



12.2.5. A contratada deverá garantir a qualidade, resistência estrutural e durabilidade do monumento, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas de execução ou vícios aparentes ou ocultos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional à Administração, os reparos ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia estabelecido em contrato.

12.2.6. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e preservação do patrimônio público, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias à proteção do local de instalação, de terceiros e dos bens públicos e privados.

12.2.7. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva e aceitação do objeto pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

12.2.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais

12.2.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.13. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

12.2.17. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.2.18. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.2.19. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.2.20. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

13.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

13.5. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.8. **Ficam designados(as) como FISCAIS DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 256/2026** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 675/2025**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Carla Pommerenke – chefe de gabinete – Matrícula 4332

Fiscal Suplente: Larissa Carolina dos Santos – auxiliar administrativo – Matrícula 3439

13.9. **Ficam designados(as) como GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 310/2026 e assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 675/2025**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Carla Pommerenke – Matr. 4332 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

14.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

15.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

15.3. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Renato José Simioni – Chefe de Gabinete da Indústria, Comércio e Turismo – Matrícula 4012 o qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.2. A seleção do fornecedor **Gabriel Robaldo Munaretto LTDA, CNPJ nº 05.620.946/0001-74** conforme cláusula 15 restou escolhida por ter ofertado o menor preço dentre aqueles com condições de fornecimento do item no prazo previsto no presente Termo de Referência, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.2. O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.3. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



17.4. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.5. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

17.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, **oriundo de recursos próprios** conforme solicitação de despesas nº 13193 e 13195/2026 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010.10.301.0009.2.020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 1.500.0000.000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TIPOS DE RECURSOS: Recursos das Emendas Impositivas 14-102/2026 dos Vereadores Marcia Berno Cecluski e Valtecir Cesar Manfroí para o ano de 2026.

18.3. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ezequias Pereira da Palma – Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS

Obs.: Assina digitalmente no Memorando 1doc 675/2026.

19. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.2. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 675/2026**.

20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17 de agosto de 2026.

Memorando 1Doc nº 675/2026

– Assinado digitalmente –

Renato José Simioni

Chefe de Gabinete, matrícula 4012

Responsável pela emissão do termo de referência

– Assinado digitalmente –

Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCEPÇÃO, CONFECCÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MONUMENTO PÚBLICO TEMÁTICO, ALUSIVO AO TÍTULO DE PALOTINA – CAPITAL PARANAENSE DOS DOADORES DE SANGUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	CNAE	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	95474	2319-0/00	MONUMENTO DE UMA MÃO SEGURANDO UMA GOTA DE SANGUE, MEDINDO 1,60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA, PINTURA COLORIDA TINTA PU AUTOMOTIVO, COM COBERTURA EM RESINA.	01	Un	19.900,00	19.900,00
VALOR TOTAL R\$							

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor Renato José Simioni, Chefe de Gabinete da Indústria, Comércio e Turismo, matrícula nº 4012, o qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 675/2026.

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia legal 05 (cinco) anos (X).

5. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde (BPS) disponíveis ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I – Composição de custo com sistema governo	PNCP/BPS	VALOR (R\$)
	Inex. 9/2025 - Bom Despacho/MG	36.200,00
	Disp. 9/2025 - Nova Olímpia/PR	31.500,00
	Inexigibilidade 138/2026 Forquilha	41.780,00

Justificativa: Em Forquilha a estátua possui 2,20 de altura, características aproximadas. Em Bom Despacho/MG foi encontrado um monumento feito com os mesmos materiais, porém, com 2,20m. O valor foi de R\$36.200,00. Se fizermos a regra da proporcionalidade, o valor de um monumento de 1,60m (medida do objeto deste contrato) iria ser de R\$26.327,27, ou seja, o da empresa em questão ainda está abaixo do valor do mercado. Já em Nova Olímpia/PR foi encontrada uma dispensa de um monumento no valor de R\$31.500,00. Usando a regra da proporcionalidade, esse item custaria R\$16.258,06, porém, a bíblia utilizada é um item comumente vendido e a empresa já possui o molde pronto. O item pesquisado para Palotina não possui molde em nenhuma empresa por ser um monumento exclusivo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Confecção De 01(um) Monumento Escultural, Monumento Benedito Francisco Da Silva (Benê Peão) Montado Na Água Em Tamanho Real, Com Base Metálica: 0,70M De Altura E 2,20M De Comprimento, Feito De Fibra De Vidro, Com Acabamento Em Esmalte Sintético Pátina De - Confecção De 01(um) Monumento Escultural, Monumento Benedito Francisco Da Silva (Benê Peão) Montado Na Água Em Tamanho Real, Com Base Metálica: 0,70M De Altura E 2,20M De Comprimento, Feito De Fibra De Vidro, Com Acabamento Em Esmalte Sintético Pátina De Bronze. Com fundação legal no art. 72 da Lei 14.133/2021, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1
SERVIÇO
(SERVIÇO)

MG 23/04/25 R\$ 36.200,00 1

§ Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 1830102000186-1-000025/2025

Órgão: 18.301.002/0001-86 - MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO / 054-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

MODALIDADE: Inexigibilidade

DATA: 23/04/2025 00:00

OBJETO: Confecção de 01(um) monumento escultural, Monumento Benedito Francisco da Silva (Benê Peão) montado na água em tamanho real, com base metálica: 0,70m de altura e 2,20m de comprimento, feito de fibra de vidro, com acabamento em esmalte sintético pátina de bronze. Com fundação legal no art. 72 da Lei 14.133/2021, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO DE 01(UM) MONUMENTO ESCULTURAL, MONUMENTO BENEDITO FRANCISCO DA SILVA (BENÊ PEÃO) MONTADO NA ÁGUA EM TAMANHO REAL, COM BASE METÁLICA: 0,70M DE ALTURA E 2,20M DE COMPRIMENTO, FEITO DE FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO PÁTINA DE - CONFECÇÃO DE 01(UM) MONUMENTO ESCULTURAL, MONUMENTO BENEDITO FRANCISCO DA SILVA (BENÊ PEÃO) MONTADO NA ÁGUA EM TAMANHO REAL, COM BASE METÁLICA: 0,70M DE ALTURA E 2,20M DE COMPRIMENTO, FEITO DE FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO PÁTINA DE BRONZE. CONFECÇÃO DE 01(UM) MONUMENTO ESCULTURAL, MONUMENTO BENEDITO FRANCISCO DA SILVA (BENÊ PEÃO) MONTADO NA ÁGUA EM TAMANHO REAL, COM BASE METÁLICA: 0,70M DE ALTURA E 2,20M DE COMPRIMENTO, FEITO DE FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO PÁTINA DE BRONZE.

HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2025 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/gpbr>

FONTE: Conforme Inc. I do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

LINKS: [Consultar](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Escultura Em Fibra De Vidro De Monumento De Bíblia (Alt. 3,10x2,50) Com Demais Dimensões Proporcionais, Peso Aproximado 200kg - A Escultura Terá Estrutura Interna Metálica Com Base Para Ser Chumbada Em

1
UNIDADE PR 08/04/25 R\$ 31.500,00 1

§ Propostas Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 75799577000104-1-000030/2025

Órgão: 75.799.577/0001-04 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA / 75799577000104 - Unidade administrativa

MODALIDADE: Dispensa

DATA: 08/04/2025 14:41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de escultura artística em fibra de vidro, representando o monumento da Bíblia, com mão de obra inclusa, destinada à composição paisagística e simbólica da futura "Praça da Bíblia", no município de Nova Olímpia - PR.

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: Escultura em fibra de vidro de monumento de bíblia (alt.3,10x2,50) com demais dimensões proporcionais, peso aproximado 200kg. A escultura terá estrutura interna metálica com base para ser chumbada em - Escultura em fibra de vidro de monumento de bíblia (alt.3,10x2,50) com demais dimensões proporcionais, peso aproximado 200kg. A escultura terá estrutura interna metálica com base para ser chumbada em

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/gpbr>

FONTE: Conforme Inc. I do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

LINKS: [Anexar](#) [Consultar](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

II – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	Inex. 14/2025 – Campina da Lagoa / PR	24.690,00
	Contrato 101/2025 – Novo Tiradentes / RS	61.980,00

Justificativa: Foram encontrados dois processos sendo uma Inexigibilidade (14/2025) do município de Campina da Lagoa / PR no valor de R\$24.690,00 e outro Contrato (101/2025) do município de Novo Tiradentes no valor de R\$61.980,00, ambos os documentos estão anexados neste processo.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:



Município de Palotina

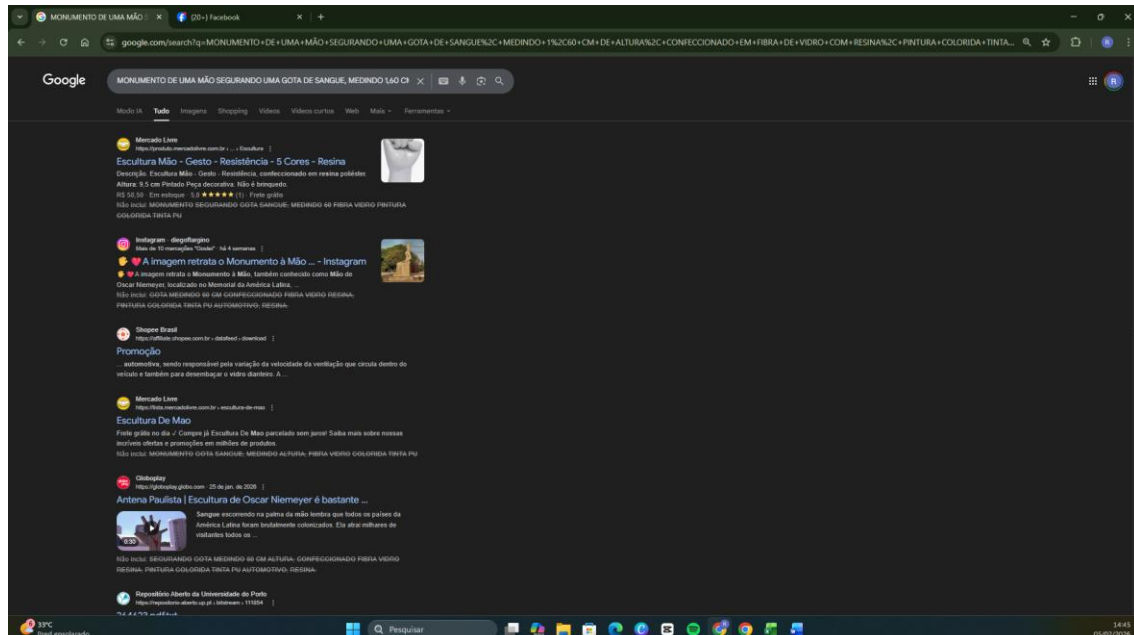
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

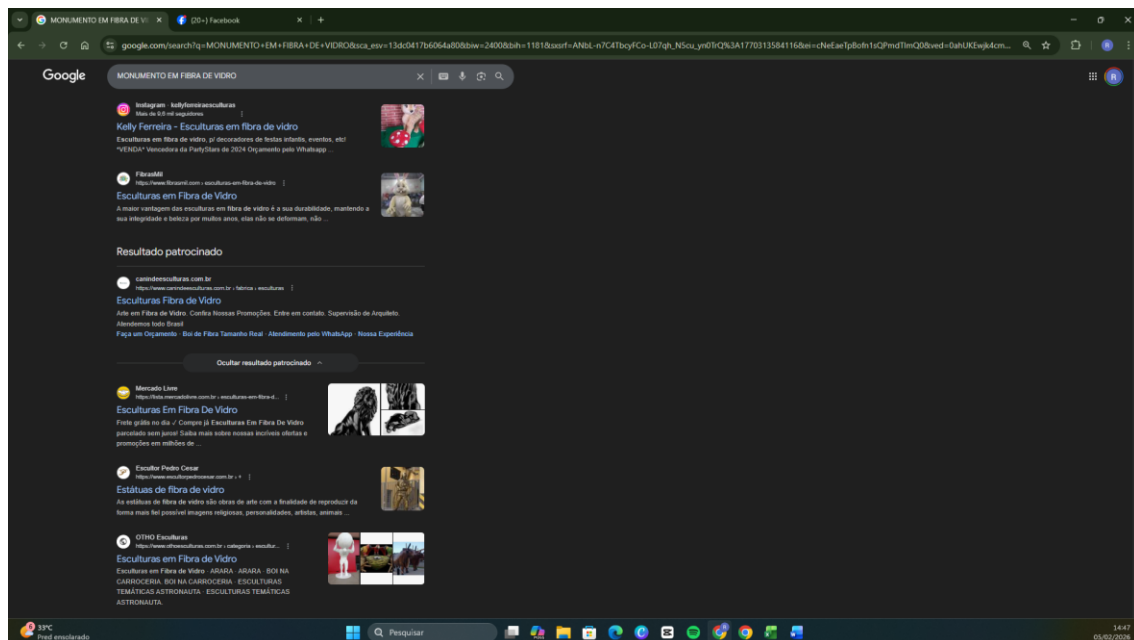
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



https://www.google.com/search?q=MONUMENTO+DE+UMA+MÃO+SEGURANDO+UMA+GOTA+DE+SANGUE%2C+MEDINDO+1%2C60+CM+DE+ALTURA%2C+CONFECCIONADO+EM+FIBRA+DE+VIDRO+COM+RESINA%2C+PINTURA+COLORIDA+TINTA+PU+AUTOMOTIVO%2C+COM+COBERTURA+EM+RESINA.&oq=MONUMENTO+DE+UMA+MÃO+SEGURANDO+UMA+GOTA+DE+SANGUE%2C+MEDINDO+1%2C60+CM+DE+ALTURA%2C+CONFECCIONADO+EM+FIBRA+DE+VIDRO+COM+RESINA%2C+PINTURA+COLORIDA+TINTA+PU+AUTOMOTIVO%2C+COM+COBERTURA+EM+RESINA.&gs_lcrp=EgZi aHJvbWUyBggAEEUYOdIBBzE5NmowajmoAgawAgHxBc5V6tuE-gMW&sourceid=chrome&ie=UTF-8



https://www.google.com/search?q=MONUMENTO+EM+FIBRA+DE+VIDRO&sca_esv=13dc0417b6064a80&biw=2400&bih=1181&sxsrf=ANbL-n7C4TbcyFCo-L07qh_N5cu_yn0TrQ%3A1770313584116&ei=cNeEaeTpBofn1sQPmdTlmO0&ved=0ahUKEwik4cmC9MKSAxWHs5UChRIqOdMQ4dUDCBE&uact=5&oq=MONUMENTO+EM+FIBRA+DE+VIDRO&gs_lcp=Egxn3Mtd2l6LXNlcnAiG01PTIVNRU5UTyBFTSBGSUJSQSBERBWSURSTzIE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

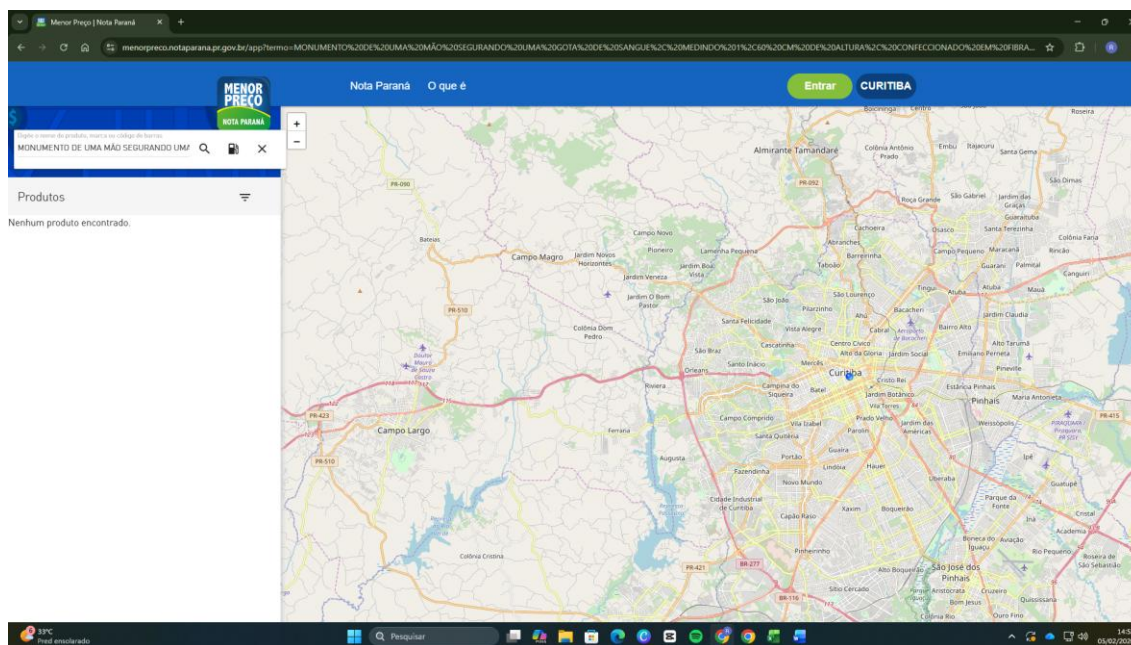
[ECMYJzIIEAAYgAQYogQyBRAAGO8FSKwJUMADWMADcAF4AZABAJgBkAGgAZABqgEDMC4xuAEDvAEFAE-
AEBmAICoAKYAcICChAAGLADGNYEGEeYAwCIBgGOBgosBwMxLjGgB8cDsgcDMC4xuAeWAcIHBTauMS4xyAcGgAgA&scient=gws-wiz-serp](#)

Justificativa: Por ser um monumento exclusivo, foi encontrado apenas empresas especializadas na produção, porém, o valor é sob demanda, assim como mostrado nos prints acima.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

IV – Pesquisa com mínimo 03 Fornecedores	FORNECEDOR	VALOR R\$
	Munaretto	19.900,00
	Arte Monumental	46.120,00
	Soluart	68.000,00
	Fibrasmil	39.800,00
	Caninde	22.900,00
	Sette Studio	49.000,00

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (Menor Preço Nota Paraná), na forma de regulamento:



Justificativa: Não foi encontrado o item em questão.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☐ MÉDIA
☐ MEDIANA
☒ MENOR VALOR.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para a definição do valor estimado da presente contratação, optou-se pela utilização do menor valor obtido, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado, tendo em vista tratar-se de objeto específico, de baixa padronização, com características artísticas e técnicas próprias, cuja formação de preço depende diretamente da metodologia construtiva, materiais empregados, logística, mão de obra especializada e experiência da empresa executora.

No levantamento realizado, constatou-se que a empresa Munaretto, sediada no município de Marechal Cândido Rondon/PR, apresentou o menor valor global, no montante de R\$ 19.900,00, sendo este compatível com o escopo do objeto, prazos, complexidade da execução e condições de mercado, além de demonstrar viabilidade técnica e econômica para a perfeita execução do serviço.

Os demais orçamentos obtidos apresentaram valores significativamente superior, os quais não foram adotados como referência por representarem preços excessivamente elevados, sem acréscimo proporcional de escopo, qualidade ou diferenciais técnicos que justificassem tal majoração, o que poderia resultar em afronta aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que não foram identificados valores comprovadamente inexequíveis, uma vez que o menor preço apresentado encontra respaldo na realidade de mercado local e regional, considerando a proximidade geográfica da empresa vencedora, a redução de custos logísticos e a compatibilidade do valor com serviços similares já praticados no âmbito municipal e regional.

Dessa forma, a adoção do menor valor mostrou-se a metodologia mais adequada, razoável e vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Para a presente contratação, foi realizada pesquisa direta de mercado, conforme autoriza o inciso IV do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação de orçamentos a empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, com o objetivo de aferir preços praticados e identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após análise dos orçamentos obtidos, verificou-se que a empresa **Gabriel Robaldo Munaretto LTDA, CNPJ nº 05.620.946/0001-74**, apresentou o menor valor global, no montante de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), sendo este compatível com o objeto, com as condições de mercado e com a capacidade técnica necessária para a adequada execução do serviço.

Os demais orçamentos apresentados resultaram em valores superiores, sem que houvesse justificativa técnica ou econômica que demonstrasse vantagem adicional à Administração, razão pela qual não foram considerados mais vantajosos.

Diante disso, a escolha da empresa supracitada fundamenta-se na adoção do menor preço válido e exequível, aliado à compatibilidade com o objeto contratado, atendendo plenamente aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Palotina, PR, 17 de agosto de 2026.

– Assinado digitalmente –
Renato José Simioni
Chefe de Gabinete – 4012



Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85951-000	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	8.487/0001-64
--	--	---------------

Item	Código Sistem a	Códig o CNAE	Descrição	Unid	Qtde	Munarett o	Arte Monumenta l	CANINDE	SETTE STUDIO	Soluart	Fibrasmil	Campina da Lagoa / PR	Novo Tiradentes / RS	Bom Despach o / MG	Nova Olímpia / PR	Contrato 152/2026 Forquilhinh a-Sc
01	95474	2319- 0/00	MONUMENTO DE UMA MÃO SEGURANDO UMA GOTA DE SANGUE, MEDINDO 1,60 CM DE ALTURA, CONFECCIONAD O EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA, PINTURA COLORIDA TINTA PU AUTOMOTIVO, COM COBERTURA EM RESINA.	UNID.	01	19.900,00	46.120,00	22.900,00	49.000,00	68.000,00	39.800,00	24.690,00	61.980,00	36.200,00	31.500,00	41.780,00
VALOR TOTAL R\$						19.900,00										



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

Dispensa de Valor nº: ____ / 2026

PROPOSTA:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MONUMENTO DE UMA MÃO SEGURANDO UMA GOTA DE SANGUE, MEDINDO 1,60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA, PINTURA COLORIDA TINTA PU AUTOMOTIVO, COM COBERTURA EM RESINA.	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

“MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI”

Dispensa de Valor nº: _____ / 2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo
Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone :

Nº Celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº:

Órgão emissor:

CPF nº:

E-mail oficial para contato:

_____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Compra nº ____/2026

Dispensa Eletrônica nº 065/2026

CONTRATO DE COMPRA N.º XXX/2026 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PALOTINA E A EMPRESA XXXXXXXX.
VIGENTE ATÉ: XXX/XXX/XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-064, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXXX, Fone: (XX) XXXXXXX, e-mail: XXXX@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXX SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Nº 065/2026** cuja abertura foi realizada no dia **22 de setembro de 2026** e homologada no dia XX de XXXX de **2026**, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCEPÇÃO, CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MONUMENTO PÚBLICO TEMÁTICO, ALUSIVO AO TÍTULO DE PALOTINA – CAPITAL PARANAENSE DOS DOADORES DE SANGUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MONUMENTO DE UMA MÃO SEGURANDO UMA GOTA DE SANGUE, MEDINDO 1,60 CM DE	Unidade	1		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ALTURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA, PINTURA COLORIDA TINTA PU AUTOMOTIVO, COM COBERTURA EM RESINA.				
--	--	--	--	--

2.2 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Dispensa nº 65/2026**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Dispensa**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 O prazo de entrega do objeto licitado é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Saúde

Local entrega e instalação: Lago Municipal (em frente ao museu municipal) - Rua 24 de Junho
Palotina – PR - CEP: 85952-300

A/C de Carla/Cleidi – Fone (44) 3649-0200

8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

8.3 Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4 Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, conforme **Portaria N° 256/2026** os servidores indicados abaixo, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal n° 14.133/21:

Fiscal Titular: Carla Pommerenke – chefe de gabinete – Matrícula 4332

Fiscal Suplente: Larissa Carolina dos Santos – auxiliar administrativo – Matrícula 3439

Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria N° 410/2026**, coordenando, controlando e avaliando a execução dele no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Thayllor de Oliveira Cerutti – Matr. 4202 – Auxiliar Administrativo

Gestor Suplente: Carla Pommerenke – Matr. 4332 – Chefe de Gabinete

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



10.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

18.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 13 do Termo de Referência.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1 – advertência

14.1.2 – multa;

14.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

14.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

14.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

14.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010.10.301.0009.2.020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 1.500.0000.000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____

2-NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____